

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

“Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Arantina e a empresa BRIGADA: Treinamentos, Projetos, Comércio e Serviços de Segurança e Proteção contra Incêndios”.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Ulisses Fernandes, n.º 21, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **João Bosco de Sá** e de outro lado a empresa **BRIGADA: Treinamentos, Projetos, Comércio e Serviços de Segurança e Proteção contra Incêndios**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.837.043/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Andrew Filippe Assis Mota, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para elaboração do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio para o prédio que abriga a sede da Câmara Municipal de Arantina/MG.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

2.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS:

3.1 - Independentemente de transcrição, integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os documentos que compõem o processo de dispensa que originou este contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O contrato deverá ser executado com vista a sanar as irregularidades apontados pelo Corpo de Bombeiros Militar no REDS 2022-018894202-001.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



5.1 – O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes.

5.2 - Caso o projeto sofra qualquer pedido de alteração pelo Corpo de Bombeiros Militar, compete ao contratante realizar as adequações.

5.3 - Integra o projeto a elaboração e aprovação nos órgão competentes do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, que deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes do prédio em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação de fogo e diminuindo os danos causados aos bens materiais existentes.

5.4 - O plano deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

5.5- O plano deverá especificar e detalhar os equipamentos e sistemas de prevenção, contemplando inclusive os seguintes itens: a) Sistema de Extintores de Incêndio; b) Sistema de Iluminação de Emergência; c) Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico; d) Símbolos Gráficos para Sinalização Contra Incêndio e Pânico; e) Proteção Contra Incêndio – Símbolos Gráficos para Projeto; f) Saídas de Emergência.

5.6. Deverão ser fornecidos os memoriais exigidos pelo Corpo de Bombeiros e o memorial descritivo das instalações de prevenção contra incêndio, com as orientações técnicas detalhadas sobre a correta instalação dos equipamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:**

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), cujo pagamento deverá ocorrer em única parcela após a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

7.1. O presente contrato é ajustado com vigência da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais mediante termos aditivos, observando o limite legal.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem motivo justificado, mediante comunicação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

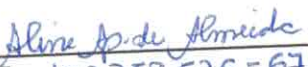
E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

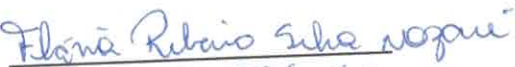
Arantina, 27 de junho de 2022.

  
Câmara Municipal de Arantina  
Contratante

  
BRIGADA: Treinamentos, Projetos, Comércio e  
Serviços de Segurança e Proteção contra Incêndio  
Contratado

## Testemunhas:

  
CPF: 022.759.576-67

  
CPF: 077.358.386-62